



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
Estado do Espírito Santo

CONTRATO Nº 008/2025

DISPENSA FÍSICA 012/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10887/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA/ES E A EMPRESA PLENARY SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA ME, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

Pelo presente instrumento particular de Contrato que entre si celebram, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA/ES**, com sede à Avenida Milton Motta, 741 – Centro – Ecoporanga/ES, devidamente inscrita no CNPJ nº 27.471.911/0001-53, neste ato representada por seu Presidente, o **Sr. EDUARDO ALVES MUQUY**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Milton Motta, nº 466 – Centro – Ecoporanga/ES – CEP: 29.850.000, inscrito no CPF sob nº 097.192.307-89 e Carteira de Identidade nº 1645365 – SSP/ES, neste instrumento denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Empresa **PLENARY SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA ME**, estabelecida na Av. Jorge Teixeira, Candeias, nº 68, Vitória da Conquista/BA, CEP: 45.028-050, devidamente inscrita no CNPJ nº **23.729.900/0001-70**, neste ato representada legalmente pelo(a) Sr **JOELAN SOBRINHO NASCIMENTO**, portador do CPF nº 050.963.475-32, portador da Carteira de Identidade nº 1380760810 SSPBA, residente e domiciliado na Avenida B100, Cond.Vog Fiori, Bloco Dalia 13, Apt 1028, Primavera, Vitória da Conquista/BA, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme consta no Processo Administrativo nº 10887/2025 – Dispensa Física nº 008/2025, devidamente homologada pelo Presidente da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, têm entre si, justos e contratados, o que dispõem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada em locação de software e customização de sistema informatizado, abrangendo: Aplicativo de votação eletrônica (Painel Eletrônico); Sistema integrado com recursos de Inteligência Artificial (IA); Licenças de uso dos softwares; Instalação e implantação do sistema; Customização conforme fluxos e normas da Câmara Municipal; Suporte técnico contínuo; Manutenção corretiva e evolutiva e Garantia de funcionamento e treinamento para a operacionalização.

1.2 - A descrição do(s) item(ns), condição(es), quantidade(s) e exigência(s) estão estabelecidas no **Termo de Referência** e no Anexo Único deste Contrato.

PLENARY SOLUCOES
EM TECNOLOGIA
LTDA:23729900000170
Dados: 2025.12.30 16:58:23
70 -03'00'

Assinado de forma digital por
PLENARY SOLUCOES EM
TECNOLOGIA
LTDA:23729900000170
Dados: 2025.12.30 16:58:23
-03'00'

Av. Milton Motta, nº 741 - Centro- Ecoporanga/ES- Tel.:(27) 3755-1003 - CNPJ nº 27.471.911/0001-53

E-mail: camara@camaraecoporanga.es.gov.br -Site: www.camaraecoporanga.es.gov.br

EDUARDO
ALVES
MUQUY:0
97192307
89
Assinado de
forma digital por
EDUARDO ALVES
MUQUY:097192307
97192307
Dados: 2025.12.30
16:00:51 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Vinculam esta contratação, independente de transcrição, os documentos e instruções que compõem o **Processo CME/ES nº 10887/2025**, em especial, o **Termo de Referência**.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência da contratação é de **24 (vinte e quatro) meses** contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais previstas na Lei nº 14.133/2021.

3.1.1. A vigência de 24 meses justifica-se pela natureza contínua do serviço, pela necessidade de amortização dos custos de implantação e customização do sistema e pela busca da economicidade administrativa.

CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO CONTRATUAL

4.1 – Modelo de Execução do Objeto

4.1.1 - A execução do objeto dar-se-á de forma integrada e contínua, observando as seguintes etapas:

- a) Implantação inicial: disponibilização das licenças de uso, instalação do sistema, parametrização inicial e adequação às rotinas legislativas da Câmara Municipal.
- b) Customização: ajustes e configurações do sistema conforme o Regimento Interno, fluxos administrativos e necessidades operacionais da Câmara.
- c) Treinamento: capacitação dos servidores e parlamentares indicados, visando à correta utilização do sistema e de suas funcionalidades.
- d) Operação assistida: acompanhamento inicial do funcionamento do sistema, com suporte técnico para correção de eventuais inconsistências.
- e) Suporte e manutenção: prestação contínua de suporte técnico, manutenção corretiva e atualizações necessárias durante toda a vigência contratual.
- f) Garantia de funcionamento: garantia da disponibilidade, estabilidade e segurança do sistema, assegurando seu pleno funcionamento durante a execução do contrato.

4.1.2. O modelo de execução adotado assegura a continuidade do serviço, a adequada transferência de conhecimento aos usuários e o atendimento eficiente às necessidades legislativas da Câmara Municipal.

4.1.3. Recebimento Provisório

4.1.3.1. O recebimento provisório do objeto ocorrerá uma única vez, após a implantação inicial do sistema, customizações básicas e disponibilização para uso, mediante verificação preliminar do atendimento às especificações deste Termo de Referência.

4.1.3.2. O recebimento provisório será formalizado por servidor designado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal da CONTRATADA acerca da conclusão da etapa de implantação inicial.

4.1.4. Recebimento Definitivo

PLENARY SOLUCOES EM
TECNOLOGIA
LTDA:23729900000170

Assinado de forma digital por
PLENARY SOLUCOES EM
TECNOLOGIA LTDA:23729900000170
Dados: 2025.12.30 16:58:36 -03'00'

Assinado de
forma digital
por EDUARDO
O ALVES ALVES
MUNY:0971923
Dados:
2025.12.30
18:01:16
-03'00'

Av. Milton Motta, nº 741 - Centro- Ecoporanga/ES- Tel.:(27) 3755-1003 - CNPJ nº 27.471.911/0001-53

E-mail: camara@camaraecoporanga.es.gov.br -Site: www.camaraecoporanga.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

4.1.4.1 O recebimento definitivo do objeto ocorrerá uma única vez, após a conclusão do período de operação assistida, desde que comprovado o pleno funcionamento do sistema, a realização do treinamento dos usuários e o atendimento integral das obrigações contratuais iniciais.

4.1.4.2. O recebimento definitivo será formalizado mediante termo circunstanciado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, desde que não sejam constatadas pendências ou inconformidades.

4.1.4.3. A partir da implantação do sistema, os serviços de locação, suporte técnico, manutenção corretiva e evolutiva e demais serviços continuados serão executados de forma contínua, sendo o pagamento realizado mensalmente, condicionado ao atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato, referente aos serviços efetivamente prestados no respectivo período.

4.1.4.4. A eventual identificação de irregularidades na execução mensal dos serviços ensejará a notificação da CONTRATADA para saneamento no prazo fixado pela fiscalização, podendo o pagamento do período ser suspenso ou glosado, proporcionalmente, até a regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.2 – Gestão Contratual

4.2.1. O contrato nos termos do art. 95, da Lei 14.133/2021, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2.2. As comunicações entre a Câmara Municipal de Ecoporanga/ES e o fornecedor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.2.3. A fiscalização por parte da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou por prestação de serviços de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade deste Legislativo ou de seus agentes e preposto, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133 de 2021.

4.2.4. O contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência.

4.2.5. Não obstante o Contratado seja o único e exclusivo responsável por toda prestação dos serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a prestação dos serviços.

4.2.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidos pelo Contratado, detectado pela fiscalização ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

4.2.7. A gestão e a fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços será realizada por servidores, devidamente designados pela Câmara Municipal de Ecoporanga/ES para esse fim, com autoridade para exercer, ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização do objeto, para posterior atesto da Nota Fiscal.

4.2.8. A atestação de conformidade na execução do objeto cabe ao titular do setor responsável pela Fiscalização ou a outro servidor designado para esse fim.

4.3. À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

PLENARY SOLUCOES
EM TECNOLOGIA
LTDA:2372990000170

Assinado de forma digital por PLENARY
SOLUCOES EM TECNOLOGIA
LTDA:2372990000170
Dados: 2025.12.30 16:58:50 -03'00'

Assinado de
forma digital
por EDUARDO
O ALVES
ALVES
MUNICIPAL:09719
230789
Dados:
2025.12.30
18:01:37 -03'00'

Av. Milton Motta, nº 741 - Centro- Ecoporanga/ES- Tel.:(27) 3755-1003 - CNPJ nº 27.471.911/0001-53

E-mail: camara@camaraecoporanga.es.gov.br -Site: www.camaraecoporanga.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

- 4.3.1. Encaminhar ao Gestor, documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas a empresa vencedora.
- 4.3.2. Solicitar à empresa vencedora, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento do objeto deste Termo.
- 4.3.3. Verificar a conformidade do objeto com as normas especificadas e se os padrões empregados são adequados para garantir a qualidade do equipamento.
- 4.3.4. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 4.3.5. A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a empresa vencedora de suas responsabilidades constantes.
- 4.4. Caberá ao Gestor o recebimento definitivo do objeto deste contrato, bem como a tomada de decisões no tocante a possíveis ocorrências que porventura possam ocorrer.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1 - O valor total da contratação é de R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais).
- 5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

- 6.1 - O pagamento será efetuado mediante o fornecimento à Câmara Municipal de Ecoporanga-ES de NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA, em atendimento ao Protocolo ICMS nº 42/2009 - CONFAZ, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.2 - A NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados no certame e a descrição dos serviços
- 6.3 - Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Certame, deverá ser comunicado a CME/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.
- 6.4 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido.
- 6.5 - No texto da NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA deverão constar, **preferencialmente**, o número do processo, nº do certame, nº do empenho e **obrigatoriamente** a descrição do(s) serviço(s), o valor unitário e total.
- 6.6 - A Câmara Municipal de Ecoporanga-ES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.
- 6.7 - O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA será feito por depósito ou

Av. Milton Motta, nº 741 - Centro- Ecoporanga/ES- Tel.:(27) 3755-1003 - CNPJ nº 27.471.911/0001-53

E-mail: camara@camaraecoporanga.es.gov.br -Site: www.camaraecoporanga.es.gov.br

PLENARY SOLUCOES EM
TECNOLOGIA
LTDA:23729900000170

Assinado de forma digital por PLENARY
SOLUCOES EM TECNOLOGIA
LTDA:23729900000170
Dados: 2025.12.30 16:59:06 -03'00'

EDUARDO Assinado de
O ALVES forma digital
ALVES por EDUARDO
MUQUY: MUQUY:09719
230769
Dados:
2025.12.30
18:01:52 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

transferência bancária.

6.8 - Para a efetivação do pagamento a empresa deverá manter as mesmas condições previstas neste Termo no que concerne a proposta de preço e a habilitação/qualificação.

6.9 - A Câmara Municipal de Ecoporanga/ES efetuará o pagamento, até o 5º (quinto) dia útil subsequente à apresentação do Requerimento de Pagamento, via protocolo, acompanhado da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica e das seguintes documentações:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ);
- Certidão de Regularidade de Situação – CRS – perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual;
- Certidão de Regularidade para com a Fazenda Pública Municipal;
- Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT;
- Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Extrajudicial (falência e concordata).

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1 - Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.2 - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PLENARY SOLUCOES
EM TECNOLOGIA
LTDA:237299000001
70
Assinado de forma digital por
PLENARY SOLUCOES EM
TECNOLOGIA
Dados: 2025.12.30 16:59:23
+03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

7.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1 – Obrigações do Contratante:

8.1.1 Disponibilizar à CONTRATADA todas as informações, documentos e acessos necessários para a correta implantação, customização e operação do sistema.

8.1.2. Garantir as condições técnicas mínimas de infraestrutura (rede, energia, equipamentos compatíveis, quando aplicável) para o funcionamento da solução contratada.

8.1.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, por meio de servidor formalmente designado.

8.1.4. Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades, falhas ou necessidades de ajustes identificadas na execução do contrato.

8.1.5. Efetuar o pagamento devido, nos prazos e condições estabelecidos, após o atesto da execução dos serviços.

8.1.6. Facilitar o acesso da CONTRATADA às dependências da Câmara Municipal, quando necessário para execução dos serviços.

8.1.7. Assegurar a participação dos servidores e parlamentares indicados nos treinamentos oferecidos.

8.1.8. Zelar pelo uso adequado do sistema, observando as orientações técnicas fornecidas pela CONTRATADA.

8.1.9. Cumprir as disposições contratuais e legais aplicáveis à contratação.

8.2 – Obrigações da Contratada:

8.2.1. Prestar todos os Serviços conforme descrito neste Termo de Referência.

8.2.2. Credenciar, junto à Contratante, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a vigência do contrato.

8.2.3. Disponibilizar para a Contratante um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail ou outra forma de comunicação, para proceder as convocações.

8.2.4. A Contratada deverá ser responsabilizada, por todo e qualquer dano que venha a causar durante a execução dos serviços, assumindo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições.

8.2.5. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à Contratante, ou a terceiros.

8.2.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta.

8.2.7. A Contratada se compromete a manter o mesmo padrão de qualidade dos serviços prestados durante toda a execução dos serviços.

8.2.8. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas.

PLENARY SOLUCOES EM
TECNOLOGIA
LTDA:23729900000170

Assinado de forma digital por
PLENARY SOLUCOES EM TECNOLOGIA
LTDA:23729900000170
Dados: 2025.12.30 16:59:37 -03'00'

EDUARDO ALVES
MUQUY:0971923
0789
Assinado de forma digital
por EDUARDO ALVES
MUQUY:09719230789
Dados: 2025.12.30 16:02:28
+03'00'

Av. Milton Motta, nº 741 - Centro- Ecoporanga/ES- Tel.:(27) 3755-1003 - CNPJ nº 27.471.911/0001-53

E-mail: camara@camaraecoporanga.es.gov.br -Site: www.camaraecoporanga.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

- 8.2.9.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 8.2.10.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 8.2.11.** Dar ciência a Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da prestação dos serviços.
- 8.2.12.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 8.2.13.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2.14.** Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial a Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, ou ainda a terceiros, na execução do objeto deste Termo, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento por este Legislativo.
- 8.2.15.** Manter, durante a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as mesmas condições para qualificação exigidas na contratação direta, conforme estabelece o art. 92, XVI da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2.16.** Vincular-se ao que dispõe a lei nº 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção de Defesa do Consumidor).
- 8.2.17.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

PLENARY SOLUCOES
EM TECNOLOGIA
LTDA:23729900000170

Assinado de forma digital por
PLENARY SOLUCOES EM
TECNOLOGIA
LTDA:23729900000170
Dados: 2025.12.30 16:59:50 -03'00'

Av. Milton Motta, nº 741 - Centro- Ecoporanga/ES- Tel.:(27) 3755-1003 - CNPJ nº 27.471.911/0001-53

E-mail: camara@camaraecoporanga.es.gov.br -Site: www.camaraecoporanga.es.gov.br

EDUARDO ALVES
Assinado de
forma digital por
EDUARDO ALVES
MUNICIPIO DE ECOPORANGA
Dados:
2025.12.30
18:02:45 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 - Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21;
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/21;
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima do Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21;
- iv. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso justificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- v. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, fica autorizado o CONTRATANTE a rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, convertendo-se a multa em compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.
- vi. Aplicam-se ao contrato as multas compensatórias previstas no Termo de Referência.

10.2.1 - A sanção de impedimento de licitar e contratar, prevista no inciso II deste item, terá sua abrangência limitada ao âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ecoporanga/ES, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

10.3 - A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21);

10.4 - Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21);

10.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21);

10.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21);

10.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa da CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de idoneidade para licitar ou contratar;

10.5.1 - Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21;

10.5.2 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e

PLENARY SOLUCOES EM TECNOLOGIA Assinado de forma digital por PLENNARY SOLUCOES
LTDA:23729900000170 CN:TECNOLOGIA LTDA:23729900000170
Data: 2025.12.30 17:00:03 -03'00'

Av. Milton Motta, nº 741 - Centro- Ecoporanga/ES- Tel.:(27) 3755-1003 - CNPJ nº 27.471.911/0001-53

E-mail: camara@camaraecoporanga.es.gov.br -Site: www.camaraecoporanga.es.gov.br

EDUARDO Assinado de forma
ALVES digital por
MURILY:09718230 EDUARDO ALVES
Data: 2025.12.30
719230789 18:02:58 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art.159);

10.5.3 - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art.161, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 - O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto e independente de termo de rescisão.

11.2 - Aplicar-se-ão os arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, nas situações de extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da execução desta contratação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

010001.0103100012.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA – Ficha 14

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 - Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1 - O referido Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo: www.dio.es.gov.br, na Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo – AMUNES: <http://www.amunes.org.br> e Sítio Eletrônico: www.camaraecoporanga.es.gov.br, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/21.

PLENARY SOLUCOES
EM TECNOLOGIA
LTDA:237299000001
70

Assinado de forma digital por PLENARY
SOLUCOES EM TECNOLOGIA
LTDA:23729900000170
Dados: 2025.12.30 17:00:18 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ecoporanga, do Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Ecoporanga/ES, 30 de dezembro de 2025.

EDUARDO ALVES Assinado de forma digital
por EDUARDO ALVES
MUQUY:0971923 MUQUY:09719230789
0789 Dados: 2025.12.30
18:03:56 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA/ES

Presidente: EDUARDO ALVES MUQUY

PLENARY SOLUCOES EM Assinado de forma digital por PLENARY SOLUCOES
TECNOLOGIA LTDA:23729900000170 EM TECNOLOGIA LTDA:23729900000170
Dados: 2025.12.30 17:00:33 -03'00'

PLENARY SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA ME
EMPRESA CONTRATADA

Sócio Administrador: JOELAN SOBRINHO NASCIMENTO

JOELAN SOBRINHO
NASCIMENTO:05096347532

Assinado de forma digital por JOELAN
SOBRINHO NASCIMENTO:05096347532
Dados: 2025.12.30 17:00:47 -03'00'

Documento assinado digitalmente

gov.br

JOELAN SOBRINHO NASCIMENTO
Data: 30/12/2025 17:03:15 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TESTEMUNHAS:

1ª João Vitor Rodrigues da Silva

CPF nº: 192.584.497-89

2ª Guilherme Wam De Menezes Ferreira

CPF nº: 108672677-47



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
Estado do Espírito Santo

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em locação de software e customização de sistema informatizado, abrangendo: Aplicativo de votação eletrônica (Painel Eletrônico); Sistema integrado com recursos de Inteligência Artificial (IA); Licenças de uso dos softwares; Instalação e implantação do sistema; Customização conforme fluxos e normas da Câmara Municipal; Suporte técnico contínuo; Manutenção corretiva e evolutiva e Garantia de funcionamento e treinamento de operacionalização do mesmo	Mensal	24	R\$ 2.300,00	R\$ 55.200,00

PLENARY SOLUCOES
EM TECNOLOGIA
LTDA:237299000001
70

Assinado de forma digital
por PLENARY SOLUCOES
EM TECNOLOGIA
LTDA:23729900000170
Dados: 2025.12.30 17:01:06
-03'00'

EDUARDO
ALVES
MUQUY:0
97192307
89

Assinado de
forma digital por
EDUARDO ALVES
MUQUY:0971923
0789
Dados:
2025.12.30
18:04:19 -03'00'